



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM __/2022 -
"DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DA
APLICAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE
VERIFICAÇÃO MODIFICADA PARA
AUTISMO EM CRIANÇAS (M-CHAT),
PARA REALIZAÇÃO DO
RASTREAMENTO DE SINAIS
PRECOSES DO AUTISMO NAS
UNIDADES DE SAÚDE E CRECHES DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

" Art. 1º - Fica instituída a preferência de aplicação do questionário de verificação Modificada para Autismo em Crianças (M-CHAT), nas unidades de saúde e creches municipais da cidade de Santo André, com o objetivo de prever o rastreamento de sinais precoces do autismo. Parágrafo Único: M-CHAT: Modified Checklist for Autism in Toddlers (Lista de Verificação Modificada para Autismo em Crianças)

Art. 2º O questionário está previsto em anexo único desta lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

I - As respostas devem ser "sim" ou "não";

II - Cada resposta vale 1 ponto, de modo que a pontuação final varia de 0 a 23 e sendo calculado a partir da soma dos pontos;

Parágrafo Único: O questionário deverá ser analisado por profissionais especializados.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal orientará à secretaria municipal competente para aplicação e análise do questionário, bem como o direcionamento da criança a um profissional, caso necessite.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo a aplicação do questionário de verificação Modificada para Autismo em Crianças (M-CHAT), nas unidades de saúde e creches municipais da cidade de Santo André, visando diagnosticar de maneira precoce sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Aspecto Autista ou Autismo é uma síndrome comportamental que tem como principais características a ausência ou pouco desenvolvimento da interação social e comunicação, comportamentos, interesses e habilidade restritos e repetitivos, que podem se manifestar em conjunto ou isoladamente.

Na maioria das vezes o transtorno é diagnosticado em bebês e crianças, mas as condições são permanentes, acompanhado a pessoa por todas as etapas da vida. Caso não seja diagnosticado precocemente pode evoluir para intensidades maiores.

O questionário M-CHAT é um instrumento de triagem, composto por 23 itens, com respostas sim ou não, que pode ser respondido por pais ou responsáveis de crianças entre 16 e 30 meses. Esse relatório é capaz de identificar uma criança com suspeita de autismo, mas o diagnóstico só pode ser concluído após exames e o atendimento médico.

É justamente após a aplicação desse questionário que a criança será encaminhada, caso seja averiguado identificadores do autismo, ao especialista e o tratamento acontecer precocemente diminuído os transtornos causados.

Essa proposição está embasada na lei nº 13.438 de 2017 que obriga a aplicação de protocolos para facilitar a identificação de transtornos psíquicos em crianças, nas consultas pediátricas de rotina, nos primeiros 16 meses de vida.

O diagnóstico tardio e a conseqüente intervenção atrasada em crianças com TEA causam prejuízos no seu desenvolvimento global. Este aspecto tardio de diagnóstico tem sido associado diretamente com baixa renda familiar, etnia, pouco estímulo, pouca observação sobre o desenvolvimento das crianças por parte dos pais, profissionais da saúde, educadores e cuidadores.

Deve ser aplicado nos pais ou cuidadores da criança. É autoaplicável e simples, e apresenta alta sensibilidade e especificidade.

A aplicação deste não iria onerar aos cofres públicos, pois possui um baixíssimo custo, não precisa ser administrado por médicos e não causa desconforto aos pacientes, porque são aplicados nos pais ou cuidadores das crianças.

Tendo em vista a importância da matéria para a saúde da população de Santo André, peço o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 26 de abril de 2022

Ver. Silvana Medeiros
VEREADORA



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320037003900380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.